

PORTARIA N° 01 / 2020

Regulamenta os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS - BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular os critérios para o Processo Avaliativo do Ensino e da Aprendizagem dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19

Art. 2º A avaliação do rendimento acadêmico, em cada unidade de ensino, ocorre mediante a aplicação de variados instrumentos ou estratégias de avaliação do processo ensino-aprendizagem pelo professor, aos quais se atribuem notas, representadas por números inteiros.

Art. 3º Em cada unidade de ensino serão oferecidos 100 (cem) pontos durante o período letivo, distribuídos ao longo do processo, em duas etapas, conforme quadro abaixo:

Etapas	Pontos da Etapa	Distribuição dos pontos	
		Provas Escritas	Outros instrumentos ou estratégias de avaliação
1ª	50 pontos	30 pontos - Prova Formal (Aplicada na plataforma MOODLE)	- 20 pontos – Atividades(s) a critério dos professores ou Atividades Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) – conforme Art. 4º
2ª	50 pontos	30 pontos - Prova Global (Aplicada na plataforma MOODLE)	Curso de Medicina - 20 pontos - Atividades(s) a critério dos professores ou Atividades Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) – conforme Art. 4º
			Demais Cursos - 10 pontos - Atividades a critério dos professores - no ambiente virtual – Fórum, Quiz, Estudo de caso, etc; ou Atividades

			Avaliativas Práticas (para disciplinas teóricas-práticas) – conforme Art. 4º - 10 pontos – TIS/ PAC
--	--	--	--

Avaliação Substitutiva	30 pontos	Prova Substitutiva
Avaliação Final	100 pontos	Prova Final

Art. 4º As atividades avaliativas práticas, referente as disciplinas teóricas-práticas serão avaliadas presenciais no retorno das aulas.

Art. 5º Será aprovado em cada unidade de ensino o aluno que obtiver no mínimo 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos distribuídos nos instrumentos ou estratégias de avaliação, ao longo do semestre letivo.

Art. 6º Na elaboração das provas escritas e dos outros instrumentos ou estratégias de avaliação, o professor da unidade de ensino deverá respeitar em sua composição, as orientações descritas nos parágrafos abaixo:

§ 1º A avaliação da **1ª etapa para as unidades de ensino, 30 pontos**, compreenderá em questões objetivas e discursivas, aplicada aos discentes de forma **remota**, via Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA, sendo:

- I. 5 (cinco) questões objetivas (Quiz), no valor de 1 (um) ponto cada questão, totalizando 5 (cinco) pontos. O professor deverá elaborar no mínimo 5 (cinco) questões, para que essas questões sejam randomizadas pela plataforma Moodle.
- II. Mínimo de 2 (duas) questões discursivas (Situação Problema ou Estudo de Caso ou Estudo Dirigido), no valor total de 25 (vinte e cinco) pontos sendo dividido entre o número de questões. OBS: O valor e o número máximo de cada questão discursiva serão propostos pelo professor e validado pela coordenação de curso.

§ 2º Ainda na **1ª etapa**, desde que se mantenha o isolamento social, outros instrumentos e estratégias de avaliação (trabalhos, pesquisas, projetos, seminários, portfólios, estudos de caso, situação-problema, painel, simpósio, estudo dirigido, dentre outros) poderão ser utilizados a critério do professor, como o valor 20 pontos, visando ao desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

§ 3º As atividades de **2ª etapa** para as unidades de ensino serão realizadas de acordo com que está estabelecido neste critério conforme parágrafo 2º desta portaria, sendo a Avaliação

de 30 pontos aplicada aos discentes de forma **remota**, via Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA.

§ 4º As questões discursivas devem ser idealizadas de forma a exigir do aluno o exercício e o desenvolvimento de diferentes competências e habilidades, sendo vedado o uso de questões meramente conceituais. Recomenda-se que, para a efetividade desta Portaria, o acompanhamento do Núcleo Pedagógico e de seus profissionais, para que sejam trabalhadas questões do tipo situações-problema, que exijam do aluno a capacidade de aplicar os conhecimentos para resolução de desafios e dilemas profissionais.

§ 5º Não haverá aplicação de prova OSCE para o curso de Medicina

Art. 7º Caso a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, continue até a aplicação da Avaliação Substitutiva, a mesma deverá conter, 8 (oito) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 4º dessa portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e abordar todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.

Parágrafo único: Para realização dessa avaliação, os alunos deverão fazer um requerimento no portal educacional (**on-line**), conforme previsto no Manual do Aluno e do Professor. A nota dessa prova só poderá substituir uma das provas escritas, a prova formal ou a global correspondentes a 1ª ou 2ª etapa. Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

Art. 8º Caso a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, continue até a aplicação da Avaliação Final, a mesma deverá conter 10 (dez) questões e ser elaborada de forma contextualizada, de acordo com a proposta descrita no parágrafo 4º desta portaria, sendo composta de questões discursivas (abertas) e deve abordar todo o conteúdo da unidade de ensino.

Parágrafo único Só poderá realizar a Avaliação Final, o aluno que obtiver o rendimento entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, nas avaliações realizadas durante o semestre letivo. Será aprovado na unidade de ensino o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e lançar-se-á no registro acadêmico a nota 70 (setenta), como nota final de aprovação.

Art. 9º Todas as avaliações serão postadas na plataforma Moodle (AVA), pelo professor, conforme cronograma a ser divulgado pelos Coordenadores de Cursos, de acordo com o horário de aula da unidade de ensino. A partir do dia indicado a avaliação estará aberta para o aluno realizá-la e terá **o prazo de 48 horas para a finalização da avaliação**.

Parágrafo único: O aluno poderá acessar a avaliação o número de vezes que necessitar (durante o prazo de 48 horas) e após o envio da avaliação, ela será finalizada, ficando impedido qualquer outra forma de envio ou alteração.

Art. 10 Nas unidades de ensino que requerem critérios diferenciados de avaliação, estes deverão constar no Plano de Ensino e ser aprovados pelos Coordenadores de Cursos e pela Diretoria de Ensino.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19. No retorno das atividades presenciais permanecerá as demais disposições constantes da **Portaria nº 01/2017 de 20 de abril de 2017 e Portaria nº 02/2018 de 30 de janeiro de 2018.**

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 20 de abril de 2020.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH